LEI Nº 1.381/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizados a celebrarem Convênio com o Banco do Brasil S.A..

Parágrafo único – O objeto do presente Convênio é a operacionalização de Programa de Empréstimos e Financiamentos Pessoais aos servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - O Município de Claraval/MG, terá como encargo a consignação em folha de pagamento dos servidores que contraírem empréstimo, realizar o repasse mensal dos valores das parcelas ao Banco do Brasil S.A..

Parágrafo único – O Município de Claraval/MG não tem qualquer responsabilidade nem prestará qualquer tipo de garantia pelos empréstimos firmados pelos seu servidores municipais.

Art. 3º - O desconto de empréstimo consignado na folha de pagamento do servidor público municipal, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

Art. 4º - Poderá a Municipalidade, a qualquer tempo, rescindir o Convênio junto a Instituição Financeira.

Art. 5º - A presente contratação está dispensada de Licitação Pública, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 13 de setembro de 2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal